DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quarta-Feira, 01 de Dezembro de 2021 - Edição nº 232

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 621/2021: "Declara o Bairro Santa Rita como núcleo urbano informal consolidado para fins de Regularização Fundiária Urbana no município de Poções-Ba."

- DECRETO Nº 622/2021: "Declara o Bairro do Tigre como núcleo urbano informal consolidado para fins de Regularização Fundiária Urbana no município de Poções-Ba."

- DECRETO Nº 623/2021: "“Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Poções / BA, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano."

- DECRETO Nº 624/2021: "Declara o Bairro Bela Vista como núcleo urbano informal consolidado para fins de Regularização Fundiária Urbana no município de Poções-Ba."

- DECRETO Nº 625/2021: "Exonera, a pedido, VERONICA SOUZA BATISTA do cargo de Professora, conforme abaixo."

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2021.

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2021.

- 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2021.

- NOTIFICAÇÃO 001 - CONTRATO Nº 54/2020 FMS E 55/2020 FMS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9E939A80FA-DF0AB4B612-D4FDCCA777-9771C5D426

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 621/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara o Bairro Santa Rita como núcleo urbano informal consolidado para fins de Regularização Fundiária Urbana no município de Poções-Ba.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES,** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a futura realização do procedimento de Regularização Fundiária Urbana no Bairro Santa Rita;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 517/2021 Instituí o Programa Municipal de Regularização Fundiária no município de Poções;

CONSIDERANDO que a Lei 13.465/17, exige ato do Executivo municipal que declare como núcleos urbanos informais consolidados que serão objeto de Regularização Fundiária Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Bairro Santa Rita declarado OBJETO, para fins de Regularização Fundiária Urbana, e como núcleo urbano informal consolidado também por população de baixa renda, assim entendido o núcleo de pessoas cuja renda familiar mensal seja de até 02 (dois) salários mínimos, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 517/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Poções-Ba, 30 de novembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Poções - BA**

Local: **Bairro Santa Rita**

Município: **Poções** U.F: **BA**

Área: **22,0514 ha (220.513,651 m²)**

Perímetro: **2.001,434 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.393.380,4255**m e **E 353.338,4105**m; com os seguintes azimutes e distâncias: 96°18'32" e 171,430 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.393.361,5872**m e **E 353.508,8025**m; 107°57'43" e 39,598 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.393.349,3757**m e **E 353.546,4706**m; 117°54'40" e 35,623 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.393.332,7004**m e **E 353.577,9502**m; 124°43'59" e 80,441 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.393.286,8687**m e **E 353.644,0578**m; 125°55'05" e 122,318 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.393.215,1135**m e **E 353.743,1180**m; 125°00'40" e 104,407 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.393.155,2117**m e **E 353.828,6315**m; 125°41'43" e 107,380 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.393.092,5583**m e **E 353.915,8383**m; 124°53'37" e 135,973 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.393.014,7743**m e **E 354.027,3660**m; 226°20'57" e 59,648 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.392.973,6014**m e **E 353.984,2068**m; 236°35'38" e 107,895 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.392.914,1981**m e **E 353.894,1375**m; 235°59'14" e 76,753 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.392.871,2640**m e **E 353.830,5156**m; 228°58'16" e 37,571 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.392.846,6011**m e **E 353.802,1731**m; 223°53'33" e 85,179 m até o vértice **14**,de coordenadas **N 8.392.785,2177**m e **E 353.743,1180**m; 295°14'59" e 37,656 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.392.801,2806**m e **E 353.709,0593**m; 306°14'48" e 30,470 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.392.819,2961**m e **E 353.684,4862**m; 314°20'17" e 176,106 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.392.942,3748**m e **E 353.558,5303**m; 313°50'44" e 59,669 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.392.983,7085**m e **E 353.515,4965**m; 306°22'36" e 45,137 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.393.010,4787**m e **E 353.479,1551**m; 301°03'47" e 104,926 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.393.064,6183**m e **E 353.389,2757**m; 299°12'27" e 61,294 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.393.094,5281**m e **E 353.335,7750**m; 295°46'03" e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

54,720 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.393.118,3160**m e **E 353.286,4963**m; 13°25'28" e 34,886 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.393.152,2484**m e **E 353.294,5954**m; 11°06'34" e 185,279 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 8.393.334,0551**m e **E 353.330,2954**m; 9°55'36" e 47,075 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U TM.

POÇOES, 30 de novembro de 2021.

Proprietário: ----------

Prefeitura Municipal de Poções - BA
CNPJ14.242.200/0001-65

Responsável Técnico: ----------

FREDERICO VASCONCELOSRIBEIRO
ENG. AGRÔNOMO – CREA9198/D-AM
ART:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 622/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara o Bairro do Tigre como núcleo urbano informal consolidado para fins de Regularização Fundiária Urbana no município de Poções-Ba.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES,** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a futura realização do procedimento de Regularização Fundiária Urbana no Bairro Tigre;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 517/2021 Instituí o Programa Municipal de Regularização Fundiária no município de Poções;

CONSIDERANDO que a Lei 13.465/17, exige ato do Executivo municipal que declare como núcleos urbanos informais consolidados que serão objeto de Regularização Fundiária Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Bairro Tigre declarado OBJETO, para fins de Regularização Fundiária Urbana, e como núcleo urbano informal consolidado também por população de baixa renda, assim entendido o núcleo de pessoas cuja renda familiar mensal seja de até 02 (dois) salários mínimos, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 517/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Poções-Ba, 30 de novembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Poções - BA**

Local: **Bairro Tigre**

Município: **Poções** U.F:**BA**

Área: **39,6443 ha (396.442,933 m²)**

Perímetro: **2.843,946 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.393.138,9463**m e **E 353.086,3333**m; com os seguintes azimutes e distâncias: 91°39'02" e 165,630 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.393.134,1758**m e **E 353.251,8946**m; 114°37'29" e 38,063 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.393.118,3160**m e **E 353.286,4963**m; 115°46'03" e 54,720 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.393.094,5281**m e **E 353.335,7750**m; 119°12'27" e 61,294 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.393.064,6183**m e **E 353.389,2757**m; 121°03'47" e 104,926 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.393.010,4787**m e **E 353.479,1551**m; 126°22'36" e 45,137 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.392.983,7085**m e **E 353.515,4965**m; 133°50'44" e 59,669 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.392.942,3748**m e **E 353.558,5303**m; 134°20'17" e 176,106 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.392.819,2961**m e **E 353.684,4862**m; 126°14'48" e 30,470 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.392.801,2806**m e **E 353.709,0593**m; 115°14'59" e 37,656 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.392.785,2177**m e **E 353.743,1180**m; 116°18'26" e 34,281 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.392.770,0249**m e **E 353.773,8486**m; 196°39'49" e 24,359 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.392.746,6886**m e **E 353.766,8636**m; 191°58'48" e 71,892 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.392.676,3622**m e **E 353.751,9411**m; 191°10'26" e 52,429 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.392.624,9271**m e **E 353.741,7811**m; 191°26'45" e 65,598 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.392.560,6332**m e **E 353.728,7636**m; 118°08'04" e 77,769 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.392.523,9619**m e **E 353.797,3437**m; 152°34'47" e 30,065 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.392.497,2744**m e **E 353.811,1892**m; 174°10'04" e 123,938 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.392.373,9783**m e **E 353.823,7834**m; 173°50'11" e 75,202 m até o vértice **20**, de coordenadas N **8.392.299,2112**m e E **353.831,**176,271 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.392.334,5478**m e **E 353.659,1651**m; 281°29'40" e 80,686 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.392.350,6265**m e **E 353.580,0975**m; 280°49'26" e 55,895 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.392.361,1231**m e **E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

353.525,1974m; 268°17'42" e 91,885 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 8.392.358,3890**m e **E 353.433,3528**m; 286°16'48" e 55,918 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 8.392.374,0645**m e **E 353.379,6769**m; 19°09'48" e 47,394 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 8.392.418,8321**m e **E 353.395,2344**m; 295°13'55" e 94,591 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 8.392.459,1547**m e **E 353.309,6680**m; 290°36'30" e 55,777 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 8.392.478,7868**m e **E 353.257,4603**m; 18°37'02" e 105,256 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 8.392.578,5350**m e **E 353.291,0625**m; 277°15'53" e 96,317 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 8.392.590,7148**m e **E 353.195,5184**m; 277°45'32" e 19,898 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 8.392.593,4011**m e **E 353.175,8026**m; 353°06'27" e 22,870 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 8.392.616,1059**m e **E 353.173,0581**m; 343°21'18" e 26,787 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 8.392.641,7705**m e **E 353.165,3851**m; 321°09'57" e 67,932 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 8.392.694,6873**m e **E 353.122,7871**m; 337°45'04" e 18,867 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 8.392.712,1498**m e **E 353.115,6434**m; 351°39'37" e 29,288 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 8.392.741,1281**m e **E 353.111,3954**m; 321°32'40" e 85,383 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 8.392.807,9905**m e **E 353.058,2953**m; 318°03'09" e 22,795 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 8.392.824,9445**m e **E 353.043,0579**m; 2°44'24" e 73,821 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 8.392.898,6814**m e **E 353.046,5870**m; 96°29'58" e 42,075 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 8.392.893,9189**m e **E 353.088,3912**m; 359°31'08" e 245,036 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U TM.

POÇÕES, 30 de novembro de 2021.

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Poções - BA
C.N.P.J.14.242.200/0001-65

Responsável Técnico:

FREDERICO VASCONCELOSRIBEIRO
ENG. AGRÔNOMO – CREA9198/D-AM
ART:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 623/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Poções / BA, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano."

Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal de Poções, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas que constam no inciso II, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, para fins de atendimento ao Público, no período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único: As disposições contidas no *caput* não se aplicam ao trabalho interno, o qual será disciplinado pelo Secretário (a) de cada pasta, de acordo com a necessidade de cada setor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Art. 2°. Não se aplica o Artigo 1º deste Decreto ao serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que cumprirão jornada de trabalho normal.

Art. 3º. Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso.

Art. 4°. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto 581/2021.

Poções-BA, 30 de novembro de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Joavan Emidio Santos
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 624/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara o Bairro Bela Vista como núcleo urbano informal consolidado para fins de Regularização Fundiária Urbana no município de Poções-Ba.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES,** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a futura realização do procedimento de Regularização Fundiária Urbana no Bairro Bela Vista;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 517/2021 Instituí o Programa Municipal de Regularização Fundiária no município de Poções;

CONSIDERANDO que a Lei 13.465/17, exige ato do Executivo municipal que declare como núcleos urbanos informais consolidados que serão objeto de Regularização Fundiária Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Bairro Bela Vista declarado OBJETO, para fins de Regularização Fundiária Urbana, e como núcleo urbano informal consolidado também por população de baixa renda, assim entendido o núcleo de pessoas cuja renda familiar mensal seja de até 02 (dois) salários mínimos, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 517/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Poções-Ba, 30 de novembro de 2021

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Poções - BA**

Local: **Bairro Bela Vista**

Município: **Poções** U.F: **BA**

Área: 186,9764 ha (1.869.764,498 m²)

Perímetro: **7.038,595 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.396.084,6183**m e **E 353.741,5736**m; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°25'05" e 91,566 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.396.042,4542**m e **E 353.822,8537**m; 121°30'51" e 85,038 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.395.998,0041**m e **E 353.895,3497**m; 127°49'13" e 121,249 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.395.923,6560**m e **E 353.991,1291**m; 131°51'37" e 133,220 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.395.834,7558**m e **E 354.090, 3480**m; 47°17'26" e 149,791 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.395.936,3560**m e **E 354.200,4149**m; 46°12'02" e 125,003 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.396.022,8750**m e **E 354.290,6380**m; 126°07'33" e 407,494 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.395.782,6328**m e **E 354.619,7803**m; 36°06'22" e 99,228 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.395.862,8017**m e **E 354.678,2534**m;122°13'12"e1.115,559m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.395.268,0172**m e **E 355.622,0240**m; 232°25'33" e 21,926 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.395.254,6469**m e **E 355.604,6461**m; 260°54'19" e 81,350 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.395.241,7881**m e **E 355.524,3185**m; 263°40'54" e 92,318 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.395.231,6281**m e **E 355.432,5608**m; 264°49'00" e 73,803 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.395.224,9606**m e **E 355.359,0594**m; 260°43'25" e 48,256 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.395.217,1818**m e **E 355.311,4343**m; 251°30'59" e 59,087 m até o vértice **16**, de coordenadas **N8.395.198,4493**m e **E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

355.255,3954m; 243°07'11" e 103,229 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.395.151,7767**m e **E 355.163,3202**m; 240°25'13" e 109,342 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.395.097,8016**m e **E 355.068,2288**m; 240°03'41" e 133,916 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.395.030,9677**m e **E 354.952,1823**m; 244°14'35" e 90,599 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.394.991,5976**m e **E 354.870,5847**m; 241°40'34" e 159,602 m até vértice **21**, de coordenadas **N 8.394.915,8737**m e **E 354.730,0906**m; 242°30'21" e 65,679 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.394.885,5524**m e **E 354.671,8293**m; 248°29'43" e 79,683 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.394.856,342**e **E 354.597,6929**m; 252°03'51" e 63,407 m até o vértice **24** de coordenadas **N 8.394.836,8161**m e **E 354.537,3677**m; 248°09'39" e 89,617 m até o vértice **25**,de coordenadas **N 8.394.803,4785**m e **E 354.454,1826**m; 249°29'36" e 64,802 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 8.394.780,7772**m e **E 354.393,4870**m; 255°55'30" e 75,722 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 8.394.762,3622**m e **E 354.320,0386**m; 253°26'35" e 49,023 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 8.394.748,3921**m e **E 354.273,0485**m; 291°53'37" e 24,409 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 8.394.757,4938**m e **E 354.250,4001**m; 291°17'11" e 34,983 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 8.394.770,1939**m e **E 354.217,8034**m; 304°10'21" e 27,886 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 8.394.785,8572**m e **E 354.194,7316**m; 311°29'25" e 56,232 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 8.394.823,1106**m e **E 354.152,6099**m; 306°57'14" e 57,743 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 8.394.857,8240**m e **E 354.106,4665**m; 300°57'50" e 29,621 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 8.394.873,0641**m e **E 354.081,0664**m; 317°39'47" e 12,886 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 8.394.882,5891**m e **E 354.072,3881**m; 341°08'49" e 9,170 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 8.394.891,2674**m e **E 354.069,4247**m; 27°19'44" e 35,501 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 8.394.922,8058**m e **E 354.085,7231**m; 309°37'44" e 35,178 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 8.394.945,2425**m e **E 354.058,6297**m; 215°08'03" e 20,965 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 8.394.928,0975**m e **E 354.046,5647**m; 302°50'25" e 55,424 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 8.394.958,1542**m e **E 353.999,9979**m; 216°32'14" e 131,193 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 8.394.852,7440**m e **E 353.921,8928**m; 217°00'50" e 185,294 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 8.394.704,7887**m e **E 353.810,3442**m; 311°47'41" e 74,953 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 8.394.754,7422**m e **E 353.754,4641**m; 222°47'51" e 23,366 m até o

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

vértice **44**, de coordenadas **N 8.394.737,5971**m e **E 353.738,5891**m; 313°22'14" e 68,427 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 8.394.784,5872**m e **E 353.688,8473**m; 40°23'01" e 48,351 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 8.394.821,4173**m e **E 353.720,1740**m; 304°43'12" e 62,062 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 8.394.856,7657**m e **E 353.669,1623**m; 302°14'23" e 60,310 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 8.394.888,9391**m e **E 353.618,1505**m; 45°24'50" e 145,035 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 8.394.990,7510**m e **E 353.721,4440**m; 309°44'46" e 26,153 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 8.395.007,4727**m e **E 353.701,3357**m; 304°42'32" e 112,263 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 8.395.071,3961**m e **E 353.609,0488**m; 215°06'48" e 106,349 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 8.394.984,4009**m e **E 353.547,8770**m; 303°47'06" e 35,400 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 8.395.004,0860**m e **E 353.518,4553**m; 321°49'24" e 23,032 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 8.395.022,1918**m e **E 353.504,2194**m; 333°59'45" e 12,589 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 8.395.033,5064**m e **E 353.498,6999**m; 295°12'04" e 19,089 m até o vértice **56**,devértice **57**, de coordenadas **N 8.395.047,2224**m e **E 353.454,0805**m; 298°35'43" e 51,872 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 8.395.072,0496**m e **E 353.408,5354**m; 277°56'36" e 11,028 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 8.395.073,5736**m e **E 353.397,6133**m; 296°13'35" e 6,736 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 8.395.076,5504**m e **E 353.391,5706**m; 34°59'31" e 119,019 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 8.395.174,0547**m e **E 353.459,8235**m; 302°42'45" e 96,350 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 8.395.226,1248**m e **E 353.378,7550**m; 294°54'56" e 18,088 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 8.395.233,7448**m e **E 353.362,3508**m; 285°59'54" e 15,744 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 8.395.238,0840**m e **E 353.347,2166**m; 295°39'33" e 11,976 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 8.395.243,2698**m e **E 353.336,4216**m; 287°50'25" e 9,673 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 8.395.246,2331**m e **E 353.327,2141**m; 265°20'30" e 14,335 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 8.395.245,0690**m e **E 353.312,9265**m; 270°47'45" e 15,242 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 8.395.245,2806**m e **E 353.297,6865**m; 277°23'30" e 19,743 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 8.395.247,8206**m e **E 353.278,1073**m; 281°57'35" e 21,961 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 8.395.252,3715**m e **E 353.256,6231**m; 289°24'13" e 27,715 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 8.395.261,5790**m e **E 353.230,4822**m; 287°14'29" e 12,854 m até o vértice **72**, de coordenadas **N**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

8.395.265,3890m e **E 353.218,2055**m; 271°41'05" e 17,999 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 8.395.265,9182**m e **E 353.200,2138**m; 251°22'20" e 19,880 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 8.395.259,5682**m e **E 353.181,3754**m; 321°46'46" e 43,107 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 8.395.293,4349**m e **E 353.154,7054**m; 228°44'15" e 14,924 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 8.395.283,5924**m e **E 353.143,4870**m; 314°34'57" e 21,219 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 8.395.298,4867**m e **E 353.128,3740**m; 305°02'00" e 46,442 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 8.395.325,1470**m e **E 353.090,3461**m; 293°37'28" e 27,525 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 8.395.336,1773**m e **E 353.065,1280**m; 298°03'27" e 27,871 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 8.395.349,2868**m e **E 353.040,5322**m; 43°33'40" e 220,535 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 8.395.509,0954**m e **E 353.192,5091**m; 43°18'47" e 233,888 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 8.395.679,2758**m e **E 353.352,9528**m; 43°29'58" e 165,743 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 8.395.799,5027**m e **E 353.467,0414**m; 43°28'24" e 129,212 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 8.395.893,2712**m e **E 353.555,9415**m; 43°18'49" e 147,490 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 8.396.000,5864**m e **E 353.657,1184**m; 45°08'38" e 119,139 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

POÇÕES, 30 de novembro de 2021

Proprietário: ----------

Prefeitura Municipal de Poções - BA
C.N.P.J. : 14.242.200/0001-65

Responsável Técnico: ----------

FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO
ENG. AGRÔNOMO – CREA9198/D-AM
ART:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 625/2021

DE 01 de dezembro de 2021.

EMENTA: Exonera, a pedido, **VERONICA SOUZA BATISTA** do cargo de Professora, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 0949/2021, de 09 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **VERONICA SOUZA BATISTA** do cargo de Professora 20h Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com **ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA no CNPJ sobre nº 42.773.248/0001-35, situada na rua Joaquim Ortélio, nº 337, térreo, Recreio, Vitória da Conquista-Ba. Objeto: Permanência em Plantão de unidade de pronto atendimento durante 12h entre 08h00 de segunda e 08h00 de sábado (tabela 01: item 01) oriundo do credenciamento 008/2021. com valor total orçado em R$ 3.250,00(três mil e duzentos e cinquenta reais),** constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 212/2021, devendo ser celebrado o contrato **ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 02 de novembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação referente à objeto**: Permanência em Plantão de unidade de pronto atendimento durante 12h entre 08h00 de segunda e 08h00 de sábado (tabela 01: item 01) oriundo do credenciamento 008/2021,** e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando com **ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Valor Global: **R$ 3.250,00(três mil e duzentos e cinquenta reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de novembro de 2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2021**, **contratação direta por inexigibilidade de licitação referente à Permanência em Plantão de unidade de pronto atendimento durante 12h entre 08h00 de segunda e 08h00 de sábado (tabela 01: item 01) oriundo do credenciamento 008/2021,** e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, contratando **ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Valor Global: **R$ 3.250,00(três mil e duzentos e cinquenta reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº516/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto Permanência em Plantão de unidade de pronto atendimento durante 12h entre 08h00 de segunda e 08h00 de sábado (tabela 01: item 01) oriundo do credenciamento 008/2021.

Valor do contrato R9.000,00 (nove mil reais)
Prazo de duração: 05 de novembro a 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 212/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com **ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA no CNPJ sobre nº 42.773.248/0001-35, situada na rua Joaquim Ortélio, nº 337, térreo, Recreio, Vitória da Conquista-Ba. Objeto: Permanência em Plantão de Unidade de Centro de CIOVID-19 (tabela 01: item 05) oriundo do credenciamento 007/2021. com valor total orçado em R$ 3.250,00(três mil e duzentos e cinquenta reais),** constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 213/2021, devendo ser celebrado o contrato **ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 02 de novembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação referente à objeto**: Permanência em Plantão de Unidade de Centro de CIOVID-19 (tabela 01: item 05),** oriundo do credenciamento 007/2021, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando com **ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Valor Global: **R$ 3.250,00(três mil e duzentos e cinquenta reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de novembro de 2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2021**, **contratação direta por inexigibilidade de licitação referente à prestação de serviço médico com Permanência em Plantão de Unidade de Centro de CIOVID-19 (tabela 01: item 05),** oriundo do credenciamento 007/2021, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, contratando **ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Valor Global: **R$ 3.250,00(três mil e duzentos e cinquenta reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 03 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº630/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: ABC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação referente prestação de serviço médico com Permanência em Plantão de Unidade de Centro de CIOVID-19 (tabela 01: item 05), oriundo do credenciamento 007/2021

Valor do contrato R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)
Prazo de duração: 05 de novembro a 31 de Dezembro de 2021.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 213/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2021 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA ANTÔNIA LUZIA SILVA SANTOS CONSULTORIA EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, estabelecida à Praça da Bandeira, 02 – Centro – Poções – Bahia - Fone/Fax (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Srª. Irenilda Cunha De Magalhães, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, agente político, portadora da cédula de identidade nº 01659482-72 emitida pela SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 270.595.105-91, residente e domiciliada na Rua Sete de setembro, nº 260, centro, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, e, **COPARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretaria de Assistência Social, a Sra. Orleide Pachêco Gomes Ramos, brasileira, maior, casada, portadora do RG n° 0225903237 e CPF: 253.000.085-91, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, a empresa **ANTÔNIA LUZIA SILVA SANTOS CONSULTORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **19.324.105/0001-24**, com sede na Tv. da Ajuda, n° 01, Edf. Martins Catharino, sala 704, Centro, na cidade de Salvador, Bahia, neste ato representada, pela Sra. Antônia Luzia Silva Santos, brasileira, solteira, empresária, com registro na Carteira de Identidade nº 04.454.480-40, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 947.102.285-15, residente e domiciliada na Rua Professor Jairo Simões, n° 78, Bloco 78, Apto. 301, Imbuí, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 466/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica à Secretaria de Assistência Social para atuar no âmbito do SUAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poções, Bahia, para apoio técnico à XI Conferência Municipal de Assistência Social e bom como em capacitação de formação de 88 horas, distribuídas para capacitar o Conselho Tutelar, CMDCA, Equipe (Técnicos e Cuidadores) do serviço de Acolhimento para Criança e Adolescentes e apoio as Ações para enfrentamento ao Trabalho Infantil. Conforme Processo de Dispensa de Licitação **nº 214/2021 e Processo Administrativo nº 316/2021**.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do **Contrato nº 466/2021,** conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo deste Termo Aditivo será de 01 (um) meses, tendo vigência de 30 de Novembro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Poções - BA, 29 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

ANTÔNIA LUZIA SILVA SANTOS CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF Nº **19.324.105/0001-24**
Antônia Luzia Silva Santos
RG Nº 04.454.480-40– SSP/BA
CPF Nº 947.102.285-15
CONTRATADA

ORLEIDE PACHÊCO GOMES RAMOS
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA

Poções – BA. 01 de Dezembro de 2021.

NOTIFICAÇÃO 001 - CONTRATO Nº 54/2020 FMS E 55/2020 FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Ilma. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal, denominada CONTRATANTE, o senhor Diego Oliveira Silva, Engenheiro Civil CREA BA 051621452-7, o Senhor Genivaldo Oliveira Calado, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do município vem:

NOTIFICAR E ALERTAR

A empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 04.890.902/0001-00, com endereço comercial na Rua Walnier Bagano, 21 Centro, Morro do Chapéu-BA, representado neste ato por Virgilio Ferraz Ribeiro, RG: 082.486.76-22, aqui denominada CONTRATADA, com base nas TOMADAS DE PREÇOS nº 17/2019 e 18/2019 e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, tendo por objeto as construções de módulos sanitários domiciliares nos Bairros: Primavera e Bela Vista, conforme convênios com a FUNASA 802829-2014-0171/2014 e 802809-2014-0170/2014, QUE:

1. O contrato foi assinado em 10 de Janeiro de 2020;
2. Considerando que a obra teve uma previsão de conclusão em 10 meses, considerando que a obra teve a ordem de serviço em 10/01/2020, já se passou 21 (vinte e um meses) ou seja **01 ano de atraso**;

Rua São José, 100 – Centro - Poções - Fone (77) 3431 -5821 / 5823 – secretariadeobras.pocoes@yahoo.com.br

Nº de autenticação: 9E939A80FA-DF0AB4B612-D4FDCCA777-9771C5D426

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA

3. Considerando que a Empresa declarou expressamente, ter conhecimento de todas as condicionantes do edital, como também possuir capacidade técnica e financeira para cumprir fielmente o contrato. Como também há na composição do **BDI (benefícios e despesas indiretas) o custo de imprevistos e despesas financeiras referente à aplicação do capital da empresa** na empreitada em questão;

4. O regime de execução da obra foi por Empreitada por Preço Global;

5. Há possível possibilidade de perda e encerramento da operação junto à FUNASA sobre o não cumprimento de do objeto dentro do prazo estabelecido no contrato;

Veja o que diz o manual de fiscalização do TCU:

7.2.8 Obrigações da contratada

Durante a execução de serviços e obras, cumprirá à contratada a execução das seguintes medidas:

- providenciar junto ao CREA as ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;
- obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
- manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
- submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

Rua São José, 100 – Centro - Poções - Fone (77) 3431 -5821 / 5823 – secretariadeobras.pocoes@yahoo.com.br

Nº de autenticação: 9E939A80FA-DF0AB4B612-D4FDCCA777-9771C5D426

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA

- realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

7.2.9 Atrasos na execução do contrato

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Essa multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.2.10 Sanções

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2.11 Rescisão do contrato e sanções administrativas

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento....

6. Solicitamos que a empresa apresente em um prazo de 05 (cinco) dias um plano de ação para conclusão do objeto;

7. Deve-se atentar além das cláusulas aqui apresentada, todas relacionadas às obrigações e sanções;

Rua São José, 100 – Centro - Poções - Fone (77) 3431 -5821 / 5823 – secretariadeobras.pocoes@yahoo.com.br

Nº de autenticação: 9E939A80FA-DF0AB4B612-D4FDCCA777-9771C5D426

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA

8. Uma vez que o contrato **não reza sobre a permissão de paralisação enquanto não houver recurso em conta do convênio**, o não cumprimento das clausulas contratuais acarretara em um possível distrato.

Diego Oliveira Silva
Eng. Civil CREABA 051621452-7

Genivaldo Oliveira Calado
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua São José, 100 – Centro - Poções - Fone (77) 3431 -5821 / 5823 – secretariadeobras.pocoes@yahoo.com.br

Nº de autenticação: 9E939A80FA-DF0AB4B612-D4FDCCA777-9771C5D426